PROJETO DE LEI N.º 10/94

DOCUMENTO N.º 372/94

ORIGINAL ANEXO AO
PROC. Nº 29 / 94
EM 23 / 2 / 94

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Os moradores do Parque São Vicente estão reclamando do trânsito constante de caminhões de grande porte pela Rua Antonio de Moura Andrade, Praça Nossa Senhora Aparecida, Rua Equador, Avenida José Rosindo dos Santos Filho, Rua Nadim Gannoum e Rua Haiti.

As citadas vias públicas se transformaram de algum tempo para cá em corredores de escoamento de mercadorias transportadas por caminhões em direção ao Porto de Santos. Esse problema vem gerando inúmeras consequências aos moradores residentes nas citadas vias e logradouros públicos pois o trânsito de veículos pesados, além de contribuir para danificar as citadas ruas do Parque São Vicente, tem provocado também prejuízos nos prédios e construções ali localizados. Inúmeras residências apresentam rachaduras e avarias em consequência dos fortes solavancos produzidos pela trepidação causada pelo trânsito desses caminhões.

É preciso, pois, evitar-se a passagem de caminhões com mais de dois eixos nas mencionadas ruas, razão pela qual submeto à apreciação do E. Plenário o seguinte

PROJETO DE LEI Nº 10/94
DOCUMENTO Nº 372/94

Art. 1º - Fica proibido o trânsito de caminhões com mais de 2(dois) eixos nos seguintes logradouros: Rua Antonio de Moura Andrade, Praça Nossa Senhora Aparecida, Rua Equador, Avenida Jo

sg

sé Rosindo dos Santos Filho, Rua Nadim Gannoum e Rua Haiti, no Parque São Vicente.

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará a instalação de placas de sinalização visando ao cumprimento do disposto nesta Lei, no prazo de 30(trinta) dias, contados de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei onerarão as verbas orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA,
em 22 de fevereiro de 1994.

JOÃO GONÇALVES

À (s) Comissão (ões) de:
(X) Justiça e Redação;
( ) Finanças e Orçamento;
( ) Obras, Serv. Públ. e Meio Ambiente e
( ) Educação, Saúde e Assist. Social.
12 / 02 / 94

RENATO CARUSO
Presidente

SV/sg